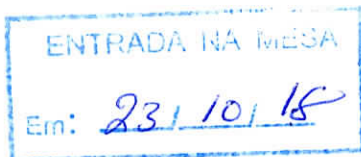




Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

PROJETO DE LEI N.º 043/2018.



Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Ribeirão das Neves, o Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses, em caráter permanente, com atribuição precípua de acompanhar e estabelecer estratégias de ações voltadas à prevenção e controle das arboviroses.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

I.1. Superintendência de Atenção Primária, Promoção e Prevenção;

a) Gerência de Atenção Primária;

b) Gerência Farmacêutica;

I.2. Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde;

a) Gerência Epidemiológica;

b) Gerência de Vigilância Ambiental e Controle de Vetores e Zoonoses;

I.3. Superintendência de Assistência Especializada e Regulação;

I.4. Superintendência de Urgência e Emergência;

II - Conselho Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

IV - Secretaria Municipal de Obras.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão indicar um titular e um suplente para atuarem como membros do referido Comitê, que serão nomeados por ato do Executivo.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

Art. 3º O Comitê tem a função de promover a intersetorialidade, propiciando ações integradas e coordenadas para prevenção e enfrentamento das arboviroses, bem como favorecer as tomadas de decisões e agilidade nos processos administrativos necessários.

Art. 4º O Comitê tem a responsabilidade de contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação, execução e avaliação dos programas, projetos e ações de prevenção e controle de doenças, bem como o atendimento a situações adversas provocadas pelas arboviroses em todo o território do Município de Ribeirão das Neves.


Art. 5º A periodicidade das reuniões, o seu funcionamento e a competência de seus membros serão regulamentadas por Decreto.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de outubro de 2018.


MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


Dr. Marcelo F. Souza / OAB
Procurador Geral de 404
OAB/MG 26.14



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

MENSAGEM N.º 64/2018

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 043/2018, que **Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**

Considerando o grande desafio que é o enfrentamento das arboviroses e a complexidade dos fatores que determinam a ocorrência das doenças no Brasil e a necessidade de aumentar a resiliência das comunidades para evitar a ocorrência de óbitos por arboviroses, assim como prevenir e coibir processos epidêmicos;

Considerando a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações prospectivas sobre os riscos ainda não existentes e as ações reativas sobre os riscos existentes para enfrentamento das arbovirose;

Considerando as Diretrizes Nacionais para prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009 e a Portaria GM n.º 2778 de 18 de dezembro de 2014 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) o qual integra as metas para controle da Dengue, Chikungunya e Zikavirus;

O presente projeto tem a finalidade de criar um colegiado com o objetivo de coordenar a implementação das ações de educação em saúde e mobilização social voltadas ao controle das doenças, acompanhar e estabelecer estratégias de ações voltadas à prevenção e controle das arboviroses.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as sucintas razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 04 de outubro de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Dr. Marcelo Augusto da S.
Procurador Geral do Município
04/10/2018